



**EDITAL Nº 4237/2026 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei nº.4.823 de 04/09/2025 (Plano Plurianual Quadriênio 2026 a 2029); Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.851 de 10/12/2025, Lei Orçamentária Anual nº. 4.860 de 21/01/2026 e Decreto Executivo Municipal nº 5.954 de 19/02/2026.

OSC: Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP) - “Lar Rosinha Borges”

CNPJ: 87.085.320/0001-70

ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, nº.1574 – Bairro: Centro – Caçapava do Sul/RS – CEP: 96570-000

OBJETO:

Fomentar a execução de ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinadas ao atendimento de pessoas idosas, por meio da prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para mulheres idosas, em decorrência das emendas parlamentares impositivas destinadas à Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres – ACAP, no exercício de 2026.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0108 – Assistência Social

Projeto Atividade: 0.019 – Apoio a Entidades Assistenciais e Associações Comunitárias

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99 – Subvenções Sociais

Reduzido: 2415



Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 – Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Paulo Pereira – PDT	130/2026	136	2415	213/2026	R\$ 20.000,00
Caio Casanova – PDT	68/2026	139	2415	214/2026	R\$ 9.000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0108 – Assistência Social

Projeto Atividade: 0.019 – Apoio a Entidades Assistenciais e Associações Comunitárias

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99 – Subvenções Sociais

Reduzido: 2414

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0200 – Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Partido Socialista Brasileiro PSB	92/2026	158	2414	215/2026	R\$ 10.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE:

R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), a ser repassado em decorrência das emendas parlamentares acima relacionadas, observada a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2026.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social e Trabalho, e a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres – ACAP, inscrita no CNPJ sob nº 87.085.320/0001-70, em razão da destinação de recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026.

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 016/2020, que acrescentou o art. 56-A à Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, instituindo o orçamento impositivo e dispondo sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancada do Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual;

Considerando a Lei Municipal nº 4.823, de 4 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029;

Considerando a Lei Municipal nº 4.851, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Lei Municipal nº 4.860, de 21 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, segundo o qual os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando, ainda, o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade de chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DO UNESCO



organização da sociedade civil autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção social, observadas as disposições legais;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.807, de 4 de abril de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.031, de 27 de junho de 2018, que institui o novo Plano de Trabalho constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 3.807/2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.954, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2026, destinadas às entidades sem fins lucrativos;

Considerando a indicação da Emenda Parlamentar Individual nº 68/2026, de autoria do Vereador Caio Casanova – PDT, destinada ao custeio de encargos sociais e folha de pagamento da entidade;

Considerando a indicação da Emenda Parlamentar Individual nº 130/2026, de autoria do Vereador Paulo Pereira – PDT, destinada ao custeio de despesas com folha de pagamento de funcionários, alimentação e despesas gerais indispensáveis à manutenção das atividades da instituição;

Considerando a indicação da Emenda Parlamentar de Bancada nº 92/2026, de autoria do Partido Socialista Brasileiro – PSB, destinada a contribuir para a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária;

Considerando que a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres – ACAP, inscrita no CNPJ sob nº 87.085.320/0001-70, possui natureza jurídica de associação privada sem fins lucrativos, encontra-se com situação cadastral ativa e possui atividade econômica compatível com a prestação de serviços de instituição de longa permanência para pessoas idosas;

Considerando que a entidade desenvolve serviço de acolhimento institucional de longa permanência destinado a mulheres idosas, atividade de relevante interesse público e social, compatível com a política de assistência social e com a finalidade das emendas parlamentares destinadas à instituição;



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO



Considerando que a parceria pretendida está vinculada às programações orçamentárias decorrentes das emendas parlamentares acima identificadas, com indicação da entidade beneficiária e destinação específica dos recursos;

Considerando que o processo administrativo nº 636/2026, instaurado por meio da Plataforma Digital 1Doc, encontra-se instruído com a manifestação de interesse da entidade, documentação pertinente, comprovação da origem dos recursos, disponibilidade orçamentária e demais elementos necessários à análise e formalização da parceria;

Considerando que a ausência de chamamento público não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive quanto à regularidade documental, capacidade técnica e operacional, plano de trabalho, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas;

JUSTIFICA-SE a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres – ACAP, em razão da destinação de recursos decorrentes das Emendas Parlamentares nº 68/2026, nº 130/2026 e nº 92/2026, observados o art. 29 e, quando aplicável, o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais requisitos legais para a formalização da parceria.

A celebração da parceria fica condicionada ao atendimento integral dos requisitos legais e regulamentares, à apresentação e aprovação do plano de trabalho, à comprovação da regularidade da organização da sociedade civil e à inexistência de impedimentos para a celebração da parceria, bem como às demais providências administrativas necessárias à formalização do Termo de Fomento.

A Organização da Sociedade Civil deverá observar, durante a execução da parceria, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal aplicável, do Termo de Fomento, do plano de trabalho aprovado e das demais normas pertinentes, responsabilizando-se pela adequada aplicação dos recursos públicos e pela apresentação da respectiva prestação de contas.



Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **5 (cinco) dias**, contado da data da publicação desta justificativa, para eventual impugnação, a ser dirigida ao Gabinete do Prefeito do Município de Caçapava do Sul.

As impugnações deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito do Município de Caçapava do Sul, situado na Rua XV de Novembro, nº 438, Centro, Caçapava do Sul/RS, durante o horário de expediente da Administração Pública, das 9h às 15h, ou mediante Protocolo Online, disponível na plataforma oficial do Município:
https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z

Caçapava do Sul – RS, 21 de agosto de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul – RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32AC-7455-2B18-C16A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 21/08/2026 10:50:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/32AC-7455-2B18-C16A>